



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 647/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldenir Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Errata

Retificação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº.....064/2019

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....203/2019

Resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº.....054/2019

Secretaria Municipal de Educação

Resolução EM Luciano S. de Oliveira Nº.....015/2019

Resolução CME Nº.....023/2019

Água Clara Previdência

Portaria Nº.....172/2019

Portaria Nº.....173/2019

Portaria Nº.....174/2019

Portaria Nº.....175/2019

Portaria Nº.....176/2019

Portaria Nº.....177/2019

Portaria Nº.....178/2019

ERRATA

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019.

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 646/2019, página nº. 1, datado de 25 de novembro de 2019, referente à publicação do aviso do Processo Administrativo nº. 132/2019.

Onde se lê: "(...) 10 de novembro de 2019 (...)".

Leia-se: "(...) 10 de dezembro de 2019 (...)".

Água Clara (MS), 26 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 203 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os**

seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018 na Secretaria Municipal de Educação R\$ 20.576,96 (Vinte Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos) no Fundo Municipal de Saúde R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

115049 - Transferência do Salário Educação R\$ 20.576,96

Sub-Total:R\$ 20.576,96

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.305.0003.2058.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos - Saúde R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 22.576,96

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO:

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos - Educação R\$ 20.576,96

Sub-Total:R\$ 20.576,96

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.304.0003.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos - Saúde R\$ 1.830,00

03.011.10.304.0003.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

114012 - Componente de Vigilância em Saúde - (PRT

1.378/2013, artigo 13, Inciso I) R\$ 170,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 22.576,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 21 de Novembro de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 647/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANO III

RESULTADO DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019.

O Município de Água Clara – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 054/2019, cujo o objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO em confecção de diversos tipos de Próteses como: (Próteses Total Mandibular, Próteses total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível e Próteses Parcial Maxilar Removível) para atender ao "PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE" da Secretaria Municipal de Saúde, edital e seus anexos. Empresa vencedora adjudicada nos menores valor por item: ORAL ART PRÓTESE ODOTONTOLÓGICA LTDA, CNPJ/MF Nº 22.102.691/0001-77. VALOR: R\$116.640,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais). VALOR TOTAL DAS EMPRESAS ADJUDICADAS: R\$116.640,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais), valor global.

Água Clara/MS, 25 de novembro de 2019.

Marcos Antonio Garcia
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 015 de 26 de Novembro de 2019.

Cancela a matrícula do (a) aluno (a) Mediante Ato Normativo Municipal e dá outras providências.

O Diretor da Escola Municipal "Luciano Silvério de Oliveira", **Seginando Teixeira**, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no inciso II, do art. 24, da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e disposto na Proposta Pedagógica e no Regimento Interno desta Unidade Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a matrícula do (a) aluno (a) **Wilian Teodoro Jota** – Conforme Deliberação do CME nº 004 de 24 de Janeiro de 2019.

Art. 2º Determinar o registro da presente Portaria em todos os documentos escolares do aluno referido no Artigo 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Água Clara, 26 de Novembro de 2019.

SEGINANDO TEIXEIRA
Diretor

RESOLUÇÃO CME Nº023 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Valida certificação de Cursos de Formação Profissional para progressão funcional e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Nova Base Nacional Comum Curricular e considerando O Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal que exige comprovação de 300 horas de realização de Cursos de Formação Profissional para progressão funcional.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os Cursos de Formação Profissional abaixo relacionados da Senhora ELZA FERREIRA DE SOUZA, funcionária pública municipal, cargo de professora – anos iniciais, nível III, com objetivo de progressão funcional.

Curso	Carga – Horária	Ano
Psicopedagogia Reconstruindo o Saber – Como Iniciar como Psicopedagogo Institucional	40 horas	2019
Psicopedagogia Reconstruindo o Saber – Roteiro de Avaliações na Psicopedagogia Clínica	120 horas	2019
Avaliação Cognitiva e Motora	40 horas	2019
Psicopedagogia Reconstruindo o Saber – Como elaborar um relatório psicopedagógico.	80 horas	2019
Como elaborar um bom relatório psicopedagógico	20 horas	2019

Art. 2º- Fica validada a carga horária de 300 horas de formação profissional e autorizada a Progressão funcional nos termos da Legislação em Vigor.

Art. 3º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 26 de novembro de 2019

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 040 de 29 de março de 2017

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 172, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora público municipal **NORMA ANDRADE VIDA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PAJEM** lotada na Secretaria Municipal de Educação. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data **24/01/2020**, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01871P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 26 de Novembro de 2019



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 647/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANO III

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 173, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 41 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **Karina de Jesus Campos Ribeiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **13/12/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 26 de Novembro 2019

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 174, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar – por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **MARCIA APARECIDA VITOR REIS** ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, lotada na Prefeitura Municipal Administrativo. Atestado médico o vencimento se dará na data **25/12/2019**, conforme processo administrativo nº. 2017.05.11319P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 26 de Novembro de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 175, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **LEILA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico. O vencimento se dará na data de **10/01/2020** conforme processo administrativo nº. 2014.05.00799. P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 26 de Novembro de 2019

Maria Aparecida Elias de Souza.
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 176, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar – por 19 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **Maria Aparecida Tolentino Alves Santana**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **25/11/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 647/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANO III

supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 26 de Novembro de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 177, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Mariana Mateus de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar – por mais 60 dias a o benefício de auxílio – doença a servidora pública municipal **ERICA PRISCILA ZANATA GASOLLA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na secretaria municipal de Educação. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado medico. O vencimento se dará na data **08/01/2020**, conforme processo administrativo nº. 2016.05.05094P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional do segurado supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 26 de Novembro de 2019.

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 178, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER – por 36 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **VANESSA DIAS DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias

em um único atestado medico. O vencimento se dará na data de **11/12/2019** conforme processo administrativo nº. 2014.05.00799. P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 26 de Novembro de 2019

Maria Aparecida Elias de Souza.

Diretora Presidente

Água Clara Previdência